



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**122/2023**

**ÓRGÃO REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO**

Aquisição de móveis hospitalar, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

**DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**INICIAL: 23/10/2023 às 08h** (horário de Brasília)

**FINAL: 09/11/2023 às 09:00h** (horário de Brasília)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **09/11/2023 às 09:30h** (horário de Brasília)

**LOCAL: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023**

**Edital Nº 182/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51385/2023**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Saúde**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de móveis hospitalar, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Mercadorias, no endereço [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5. Foi destinada cota para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10.** Sociedades de propósito Específico;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**2.7.11.** Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

**2.7.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

**2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 120 (**cento e vinte**) dias, contados de sua assinatura.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**4.3.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.3.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

**4.3.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

**4.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**4.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

### **5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**5.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**5.1.2.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.10.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

**5.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.12.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**5.13.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.14.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

**5.14.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data final para apresentação de propostas.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

**6.8.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

**6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**6.12.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.14.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.19.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

**6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

subitem anterior.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.21.** Será desclassificada a proposta vencedora que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 6.21.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.21.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.21.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.21.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.21.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.22.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

**6.22.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.23.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.24.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

**6.24.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.24.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**6.24.4.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**6.24.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.25.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

## 7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

**7.1.2.** Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.5 deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.7.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.8.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

### 7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

7.9.1. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.9.2. **Autorização para o exercício da atividade** a ser contratada, quando cabível.

### 7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

7.10.1. **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

7.10.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.10.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**;

7.10.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.10.5. **FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**7.10.6. CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### **7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.11.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**7.11.2.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### **7.11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.11.3.1.** Catálogo, contendo figuras e especificações técnicas a ser fornecido ou declarações do fabricante, ou quaisquer outros documentos que comprovem claramente todas as funcionalidades e características técnicas do produto solicitado, no idioma português, bem como, marca e modelo do produto cotado em conformidade com as especificações constantes no Edital;

**7.11.3.2.** Registro do produto/equipamento no Ministério da Saúde/ANVISA, ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União dentro do prazo de validade, conforme o caso, ou, documento oficial que comprove sua isenção, como por exemplo RDC. Não serão aceitos números de protocolos de registro.

**7.11.3.3.** Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no Termo de Referência.

**7.11.3.4.** Autorização de funcionamento (AFE), ou comprovação de isenção da empresa proponente, emitida pelo órgão competente ou declaração de isenção.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**7.12.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**7.13.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**7.14.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**7.15.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.16.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**7.16.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.16.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **8 – DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na rua José Cláudio Alves Dos Santos, nº 585, bairro remanso campineiro, no Município de Hortolândia – sp, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

### **9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**9.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) ou através do Sistema BBMNet.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

certame.

### **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**11.10.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**11.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) > Acesso rápido > Licitações.

## **12 – DOS ANEXOS**

**12.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.2.** ANEXO I – Termo de Referência;

**12.3.** ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

**12.4.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

**12.5.** ANEXO IV – Termo De Ciência E De Notificação.

**Hortolândia, 16 de outubro de 2023.**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**RC 658, 861, 862, 908, 910 / 2023**

**1. OBJETO - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS HOSPITALAR.**

Segue a relação dos itens no ANEXO “A”.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição é destinada a móveis hospitalar a serem adquiridos para as Unidades de Saúde e para o Hospital e Maternidade Governador Mário Covas deste Município. O conjunto de móveis hospitalar são essenciais para um melhor atendimento dos munícipes.

Com este propósito, através do processo de especificação técnica, assegura-se que os móveis resultem na harmonização das exigências de caráter das unidades de saúde, com as características dos móveis existentes comercialmente no mercado, sendo considerada a necessidade e a importância de determinadas características técnicas para o uso dos móveis, visando exclusivamente ao atendimento de qualidade dos serviços prestados à população.

O objeto do presente termo de referência se trata do Plano de Trabalho referente a aquisição de móveis hospitalar, conforme propostas nº. 13843.145000/1170-02, 13843.145000/1210-03, 13843.145000/1220-01, 13843.145000/1220-04, – Recursos oriundo de emenda Parlamentar (Fonte 05).

O Plano de Trabalho é elaborado pelo Departamento de Apoio à Gestão/Divisão de Planejamento e Gestão do SUS da Secretaria de Saúde, através do site Fundo Nacional de Saúde, na qual todos os itens incluídos no sistema para aprovação do Plano de Trabalho são disponibilizados pelo próprio site.

**3 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

3.1 O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

3.1.2 Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso rotulados, conforme a legislação em vigor.

3.2 Local de Entrega: Central de Abastecimento da Saúde: Rua das Castanheiras, 200 - galpão 63 – Jardim São Bento – Hortolândia – São Paulo. De Segunda a Sexta Feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h00.

3.2.1 A Entrega deverá ser agendada pelo telefone: (19) 3897-2064 – Daniela Dias Quadrino – (Gerente) ou através do e-mail [danielaquadrino@hortolandia.sp.gov.br](mailto:danielaquadrino@hortolandia.sp.gov.br).

**4 – OBRIGAÇÕES DA (S) VENCEDORAS (S):**





A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ao):

- 4.1. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- 4.2. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 4.3. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- 4.4. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;
- 4.5. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado.
- 4.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente pregão;
- 4.7. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:**

O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá:

- 5.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;
- 5.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

#### **6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 6.1 A (s) detentora (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ao) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- 6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ao) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- 6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

#### **7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

#### **8 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

- 8.1. Catálogo, contendo figuras e especificações técnicas a ser fornecido ou declarações do fabricante, ou quaisquer outros documentos que comprovem claramente todas as funcionalidades e



características técnicas do produto solicitado, no idioma português, bem como, marca e modelo do produto cotado em conformidade com as especificações constantes no Edital;

8.2. Registro do produto/equipamento no Ministério da Saúde/ANVISA, ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União dentro do prazo de validade, conforme o caso, ou, documento oficial que comprove sua isenção, como por exemplo RDC. Não serão aceitos números de protocolos de registro.

8.3. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no Item 3. deste termo.

8.4. Autorização de funcionamento (AFE), ou comprovação de isenção da empresa proponente, emitida pelo órgão competente ou declaração de isenção.

#### **09– ORDENADOR DE DESPESAS**

O Ordenador de despesa é o Secretário de Saúde.

#### **10 – SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial dos itens mencionados no Anexo A, bem como a participação de empresas em consórcio, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e pequeno vulto.

#### **11 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

11.1 Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04.

11.2 Os objetos descritos neste Termo de Referência não conduzem à marca e/ou fornecedores, portanto, as definições dos itens são precisas, suficientes e claras, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

11.3 Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato de aquisição serão nomeados através de portaria.

11.4 A garantia de todos os itens constantes no Anexo A deverão ser de, no mínimo 03 (três) meses, contado da data de recebimento definitivo, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do móveis.

#### **12.DA DISTRIBUIÇÃO:**

<b>RECURSO PRÓPRIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>LOCAL</b>
Bandejas de inox	29	
Berço para recém nascido	19	



Biombo Triplo Inox	31	<b>HOSPITAL</b>
Braçadeira para coleta de sangue	8	
Cadeira de banho	9	
Cama com grades 3 movimentos e colchão impermeável	73	
Cama Hospitalar 3 Movimentos Obeso	1	
Carrinho de metal	4	
Carro de emergência	7	
Escada c/ 2 Degraus	73	
Lixeira (100 L)	23	
Longarinas de 3 lugares laváveis	4	
Maca hidráulica	7	
Maca para transporte de pacientes	6	
Mesa auxiliadora inox	5	
Mesa de cabeceira em MDF	85	
Mesa de mayo	22	
Poltrona fixa para acompanhante	31	
Poltrona para amamentação	17	
Poltrona para coleta	7	
Suporte articulado de monitor	3	
Suporte de Ramper	28	
Suporte de soro	59	
Suporte para perfuro cortante	2	
<b>RECURSO DE CONVÊNIO</b>		
Braçadeira para coleta de sangue	19	UBS Figueiras São Sebastião Rosângela AP Negrão Salgado (1) / UBS Amanda I (2) / UBS Dom Bruno (1) / UBS Santa Esmeralda (1) / UBS Rosolem (1) / UBS São Jorge (1) / UBS



		Santa Clara (1) / UBS Amanda II (1) / UBS Novo Ângulo (1) / UBS São Bento (1) / UBS Taquara Branca (1) / UBS Santiago (1) / UBS Adelaide (2) / UBS Orestes Ongaro (1) / UBS Campos Verdes (2) / UBS Nova Europa (1)
Poltrona para coleta	19	UBS (Convênio)
Carro de curativo	18	UBS Santa Clara (1) / UBS Figueiras São Sebastião Rosangela AP Negrão Salgado (1) / UBS Amanda I (1)/ UBS Dom Bruno (1)/ UBS Santa Esmeralda (1)/ UBS Rosolem (1)/ UBS São Jorge (1)/ UBS Santa Clara (1)/ UBS Amanda II (1)/ UBS Novo Ângulo (1)/ UBS Parque do Horto (1)/ UBS São Bento (1)/ UBS Taquara Branca (1)/ UBS Santiago (1)/ UBS Adelaide (1)/ UBS Orestes Ongaro(1)/ UBS Campos Verdes (1)/ UBS Nova Europa (1)
Mesa ginecológica	22	UBS Santa Clara (2) / UBS Amanda I (2) / UBS Dom Bruno (2) / UBS Santa Esmeralda (1) / UBS Rosolem (1) / UBS São Jorge (1) / UBS Amanda II (2) / UBS Parque do Horto (2) / UBS São Bento (2) / UBS Santiago (1) / UBS Adelaide (2) / UBS Orestes Ongaro(1) / UBS Campos Verdes (2) / UBS Nova Europa (1)
Mesa mayo inox	2	UBS Santa Clara (Convênio)
Berço Hospitalar com Grades	5	Hospital Mario Covas (Convênio)
Biombo	19	Unidades Básicas de Saúde (Convênio)

### 13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Especialidades	FICHA N°	FR	Código de Aplicação	Descrição
13843.145000/1170-02 - Nilto Tatto / Vicente Candido	690	5	300-0030	AQ EQUIP UBS/USF



13843.145000/1210-03 - Major Olímpio	697	5	800-0247	AQUIS EQUIP MAT PERMA
13843.145000/1220-01 - Joice Hasselmann / Carla Zambelli	690	5	800-0205	AQ EQPTO MAT PERM - UBS STA CLARA
113843.145000/1220-04	690	5	800-0200	EP ESTRUTURAÇÃO PRIMARIA
Recurso Próprio	717	1	310-0000	SAÚDE GERAL



## ANEXO A

ITEM	Código	QTD.	UN	DESCRIÇÃO	COTA
1	15.6.170	22	UN	Bandejas de inox - Bandeja Retangular Material: Inox Tamanho: 30X20X04CM.	AMPLA
2	15.6.170	7	UN	Bandejas de inox - Bandeja Retangular Material: Inox Tamanho: 30X20X04CM.	RESERVA
3	15.6.171	18	UN	Berço para recém nascido - Estrutura em tubo de aço carbono redondo, com reforço em "H" na base;- Cesto removível em acrílico transparente;- Permite movimento trendleburg e proclive; Rodízios de 2" de diâmetro;- Acabamento pintura epóxi, com tratamento anti ferrugem.DIMENSÕES: 0,75m comprimento x 0,40m largura x 0,80m altura. Dimensão interna - 0,67m comprimento x 0,34m largura x 0,20m altura.	AMPLA
4	15.6.171	6	UN	Berço para recém nascido - Estrutura em tubo de aço carbono redondo, com reforço em "H" na base;- Cesto removível em acrílico transparente;- Permite movimento trendleburg e proclive; Rodízios de 2" de diâmetro;- Acabamento pintura epóxi, com tratamento anti ferrugem.DIMENSÕES: 0,75m comprimento x 0,40m largura x 0,80m altura. Dimensão interna - 0,67m comprimento x 0,34m largura x 0,20m altura.	RESERVA
5	15.6.172	38	UN	Biombo Triplo Inox - Construído com tubos de aço inoxidável de 3/4 de diâmetro faces em forte tecido de algodão cru removíveis e pés com rodízios de 2". Dimensões aproximadas: - Largura Aberto: 1,80 m. - Largura Fechado 0,66 m. - Altura 1,75 m. Medidas da embalagem: 1,77 x 0,68 x 0,50.	AMPLA
6	15.6.172	12	UN	Biombo Triplo Inox - Construído com tubos de aço inoxidável de 3/4 de diâmetro faces em forte tecido de algodão cru removíveis e pés com rodízios de 2". Dimensões aproximadas: - Largura Aberto: 1,80 m. - Largura Fechado 0,66 m. - Altura 1,75 m. Medidas da embalagem: 1,77 x 0,68 x 0,50.	RESERVA
7	15.6.173	20	UN	Braçadeira para coleta de sangue - Em Aço galvanizado com pintura eletrostática; Altura: MINIMA 74 cm e MAXIMO 1.10 cm; Com Pés Niveladores.	AMPLA



8	15.6.173	7	UN	Braçadeira para coleta de sangue - Em Aço galvanizado com pintura eletrostática; Altura: MINIMA 74 cm e MAXIMO 1.10 cm; Com Pés Niveladores.	RESERVA
9	15.6.174	7	UN	Cadeira de Banho; Estrutura Em Alumínio Aeronáutico, Dobrável Em X, Com Acabamento Em Pintura Eletrostática; para Adulto; Assento Com Largura de 40cm; Encosto Em Polietileno de Alto Densidade; Com Apoio para Os Pés Articuláveis, Removíveis e Reguláveis Na Altura; Com Freios Bilaterais e Apoio de Braços Removíveis; Capacidade de Carga de 90kg.	AMPLA
10	15.6.174	2	UN	Cadeira de Banho; Estrutura Em Alumínio Aeronáutico, Dobrável Em X, Com Acabamento Em Pintura Eletrostática; para Adulto; Assento Com Largura de 40cm; Encosto Em Polietileno de Alto Densidade; Com Apoio para Os Pés Articuláveis, Removíveis e Reguláveis Na Altura; Com Freios Bilaterais e Apoio de Braços Removíveis; Capacidade de Carga de 90kg.	RESERVA
11	15.6.175	55	UN	<p>Cama com grades 3 movimentos e colchão impermeável - 3 pontos de movimento (superior, inferior e altura) que permitem o uso de diversas maneiras, de acordo com a necessidade individual e momentânea de cada paciente Fácil movimentação: rodízios com giro 360° que permitem movimentos mais ágeis; Resistente e seguro: estrutura em aço carbono e rodízios com travas de segurança; Com haste para soro e suporte para prontuário; Todas manivelas rebatíveis;</p> <p>Rodas de 5 com travas de segurança; Laterais rebatíveis em alumínio. Melhor acabamento: revestimento protetivo em polímero nas guias do sistema hidráulico de movimentação;</p> <p>5 posições para o paciente: sentado, semi-fowler, flexão, fowler, cardíaco; Estrutura: Em aço carbono, peseira e cabeceira em PP (polipropileno) Ângulo de elevação superior: 70° Ângulo de elevação inferior: 40°; Dimensões do produto: Largura: 97 cm   Comprimento: 212 cm   Altura: 45 cm (altura mínima da base) 68 cm (altura máxima da base); Peso que o produto suporta: 150 Kg.</p>	AMPLA
12	15.6.175	18	UN	Cama com grades 3 movimentos e colchão impermeável - 3 pontos de movimento (superior, inferior e altura) que permitem o uso de diversas maneiras, de acordo com a necessidade individual	RESERVA



				<p>e momentânea de cada paciente Fácil movimentação: rodízios com giro 360° que permitem movimentos mais ágeis; Resistente e seguro: estrutura em aço carbono e rodízios com travas de segurança; Com haste para soro e suporte para prontuário; Todas manivelas rebatíveis;</p> <p>Rodas de 5 com travas de segurança; Laterais rebatíveis em alumínio. Melhor acabamento: revestimento protetivo em polímero nas guias do sistema hidráulico de movimentação;</p> <p>5 posições para o paciente: sentado, semi-fowler, flexão, fowler, cardíaco; Estrutura: Em aço carbono, peseira e cabeceira em PP (polipropileno) Ângulo de elevação superior: 70° Ângulo de elevação inferior: 40°; Dimensões do produto: Largura: 97 cm   Comprimento: 212 cm   Altura: 45 cm (altura mínima da base) 68 cm (altura máxima da base); Peso que o produto suporta: 150 Kg.</p>	
13	15.6.176	1	UN	<p>Cama Hospitalar 3 Movimentos Obeso - 3 pontos de movimento (superior, inferior e altura) que permitem o uso de diversas maneiras, de acordo com a necessidade individual e momentânea de cada paciente; Fácil movimentação: rodízios com giro 360° que permitem movimentos mais ágeis; Resistente e seguro: estrutura em aço carbono e rodízios com travas de segurança; Com haste para soro e suporte para prontuário; Todas manivelas rebatíveis;</p> <p>Rodas de 5 com travas de segurança; Laterais rebatíveis em alumínio; Melhor acabamento: revestimento protetivo em polímero nas guias do sistema hidráulico de movimentação</p> <p>5 posições para o paciente: sentado, semi-fowler, flexão, fowler, cardíaco. Estrutura: Em aço carbono, peseira e cabeceira em PP (polipropileno) Ângulo de elevação superior: 70° Ângulo de elevação inferior: 40°; Dimensões do produto: Largura: 97 cm   Comprimento: 212 cm   Altura: 45 cm (altura mínima da base) 68 cm (altura máxima da base); Peso que o produto suporta: 220 Kg.</p>	AMPLA
14	15.6.177	3	UN	<p>Carrinho de metal - Carrinho de Aço Inox Com Duas Bandejas :Fabricado em chapa de aço inox 304, e estrutura tubular de aço inox 304; Acabamento polido 4 rodízios de 3 sendo 2 fixos e 2 giratórios com freio; Bandejas com 50mm de</p>	AMPLA





				altura, cantos retos, bordas rebatidas e reforçadas.C:700 x L:500 x A:850mm.	
15	15.6.177	1	UN	Carrinho de metal - Carrinho de Aço Inox Com Duas Bandejas :Fabricado em chapa de aço inox 304, e estrutura tubular de aço inox 304; Acabamento polido 4 rodízios de 3 sendo 2 fixos e 2 giratórios com freio;Bandejas com 50mm de altura, cantos retos, bordas rebatidas e reforçadas.C:700 x L:500 x A:850mm.	RESERVA
16	15.6.178	5	UN	Carro de Emergencia; Em Poliuretano,pintura Epoxi Po,5 Gavetas,1 Compartimento Inferior,suporte e Bandeja Desfibrilador; Acompanham: Filtro 4 Tomadas 110v-20a,suporte Soro 2 Ganchos,tábua Massagem Cardíaca 10mm,20 Divisórias,3 Gaveta; Com Rodízios Giratórios 5",travas Rodas Traseiras,mesa Preparo de Medicamentos,trava Única Compartimento; Dimensões Dimensões Mínimas: Comp 960mmxlarg 560mmxalt 880mm; Peso 60kg. Tabua de Massagem Cardiacca 600x590mm; Inclui Garantia 24 Meses. Atendimento a Legislação Vigente.	AMPLA
17	15.6.178	2	UN	Carro de Emergencia; Em Poliuretano,pintura Epoxi Po,5 Gavetas,1 Compartimento Inferior,suporte e Bandeja Desfibrilador; Acompanham: Filtro 4 Tomadas 110v-20a,suporte Soro 2 Ganchos,tábua Massagem Cardíaca 10mm,20 Divisórias,3 Gaveta; Com Rodízios Giratórios 5",travas Rodas Traseiras,mesa Preparo de Medicamentos,trava Única Compartimento; Dimensões Dimensões Mínimas: Comp 960mmxlarg 560mmxalt 880mm; Peso 60kg. Tabua de Massagem Cardiacca 600x590mm; Inclui Garantia 24 Meses. Atendimento a Legislação Vigente.	RESERVA
18	15.6.165	14	UN	Carro de curativo - tipo estrutura estrutura tubular e tampos em aço inox, tipo rodízio 3', acessórios com balde e bacia acoplados, medida 0,80 x 1,00 x 0,85 m.	AMPLA
19	15.6.165	4	UN	Carro de curativo - tipo estrutura estrutura tubular e tampos em aço inox, tipo rodízio 3', acessórios com balde e bacia acoplados, medida 0,80 x 1,00 x 0,85 m.	RESERVA
20	15.6.179	55	UN	Escada c/ 2 Degraus - Escada para Uso Hospitalar; Estrutura Em Tubos Redondos de 3/4" Em Aço Inoxidavel, Capacidade 120kg; Medindo 20 x 20 Mm, Espessura Parede: 1,2 Mm; Dimensoes Da	AMPLA



				Escada Medindo Compr. 0,38 m x Larg. 0,37 m x Alt. 0,41 m (aproximadamente); Quantidade de Degraus 02; Materia Prima do Degrau Em Aco Carbono; Degrau Medindo 40 Cm de Comprimento x 20 Cm Largura (aproximadamente); Revestimento do Piso Em Borracha Antiderrapante e Protecao de Aco Inox Emtoda Volta; Acessorios Pes Com Ponteiros de Pvc; Garantia Minima de 12 Meses.	
21	15.6.179	18	UN	Escada c/ 2 Degraus - Escada para Uso Hospitalar; Estrutura Em Tubos Redondos de 3/4" Em Aco Inoxidavel, Capacidade 120kg; Medindo 20 x 20 Mm, Espessura Parede: 1,2 Mm; Dimensoes Da Escada Medindo Compr. 0,38 m x Larg. 0,37 m x Alt. 0,41 m (aproximadamente); Quantidade de Degraus 02; Materia Prima do Degrau Em Aco Carbono; Degrau Medindo 40 Cm de Comprimento x 20 Cm Largura (aproximadamente); Revestimento do Piso Em Borracha Antiderrapante e Protecao de Aco Inox Emtoda Volta; Acessorios Pes Com Ponteiros de Pvc; Garantia Minima de 12 Meses.	RESERVA
22	15.6.180	17	UN	Lixeira Com Pedal 100 Litros fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP); Possuem protecao contra raios UV; Com haste e na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos. Possui articulacao com armação para segurar o saco de lixo e facilitar seu deslocamento do corpo da lixeira até que se solte com segurança; com pedal,Largura425mm; Comprimento595mm; Altura925mm; respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Cor: Branco.	AMPLA
23	15.6.180	6	UN	Lixeira Com Pedal 100 Litros fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP); Possuem protecao contra raios UV; Com haste e na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos. Possui articulacao com armação para segurar o saco de lixo e facilitar seu deslocamento do corpo da lixeira até que se solte com segurança; com pedal,Largura425mm; Comprimento595mm; Altura925mm; respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Cor: Branco.	RESERVA
24	15.6.181	3	UN	Longarinas de 3 lugares laváveis - Longarina; Modelo Cadeira, Concha Dupla; Com 03 Lugares, Assento Medindo (460 x 470)mm, Encosto Medindo (460 x 330)mm; Sem Bracos; Sem Mesa; Assento e Encosto Em Polipropileno Copolimero Injetado Moldado Anatomicamente,	AMPLA



				Acabamento Texturizado; Estofado Com Almofada Com Cantos Arredondados; Revestido Em Couro Sintetico; Na Cor Preta; Estrutura Em Tubo de Aco; Acabamento Em Pintura Eletrostatica Com Tinta Po; Na Cor Preta; Com Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com As Normas Nbr / Abnt Vigentes;	
25	15.6.181	1	UN	Longarinas de 3 lugares laváveis - Longarina; Modelo Cadeira, Concha Dupla; Com 03 Lugares, Assento Medindo (460 x 470)mm, Encosto Medindo (460 x 330)mm; Sem Bracos; Sem Mesa; Assento e Encosto Em Polipropileno Copolimero Injetado Moldado Anatomicamente, Acabamento Texturizado; Estofado Com Almofada Com Cantos Arredondados; Revestido Em Couro Sintetico; Na Cor Preta; Estrutura Em Tubo de Aco; Acabamento Em Pintura Eletrostatica Com Tinta Po; Na Cor Preta; Com Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com As Normas Nbr / Abnt Vigentes;	RESERVA
26	15.6.182	5	UN	Maca hidráulica - Estrutura em tubo de aço e chapa perfurada com pintura a Epoxy;Leito 1950x600mm bipartido c/ cabeceira regulável por amortecedor a gás; Base apoiada em 4 rodas de 150mm giratórias com sistema de travão central com imobilização a  uma roda; Sistema de Trendelenburg e Anti-Trendelenburg.  Suporte p/ garrafa de oxigénio à cabeceira; cesto para utensílios;  Suporte para Soro; Grades Laterais Rebatíveis; Sistema de elevação em altura através de Hidráulico; Colchão Simples incluído; Cor standard: Estrutura: cinza; Dimensões: Comprimento Total: 2100mm; Largura Total: 710mm; Altura Variável: 500 a 990mm.	AMPLA
27	15.6.182	2	UN	Maca hidráulica - Estrutura em tubo de aço e chapa perfurada com pintura a Epoxy;Leito 1950x600mm bipartido c/ cabeceira regulável por amortecedor a gás; Base apoiada em 4 rodas de 150mm giratórias com sistema de travão central com imobilização a  uma roda; Sistema de Trendelenburg e Anti-Trendelenburg.	RESERVA



				<p>Suporte p/ garrafa de oxigênio à cabeceira; cesto para utensílios;</p> <p>Suporte para Soro; Grades Laterais Rebatíveis; Sistema de elevação em altura através de Hidráulico; Colchão Simples incluído; Cor standard: Estrutura: cinza; Dimensões: Comprimento Total: 2100mm; Largura Total: 710mm; Altura Variável: 500 a 990mm.</p>	
28	15.6.183	5	UN	<p>Maca para transporte de pacientes - Medidas; 180 cm x 55 cm x 80cm Capacidade de 250kg; Estrutura em aço de 1 e ¼ polegadas de diâmetro.</p>	AMPLA
29	15.6.183	1	UN	<p>Maca para transporte de pacientes - Medidas; 180 cm x 55 cm x 80cm Capacidade de 250kg; Estrutura em aço de 1 e ¼ polegadas de diâmetro.</p>	RESERVA
30	15.6.184	4	UN	<p>Mesa auxiliadora inox - Armação tubular confeccionada em tubos de aço inox 7/8 x 1,2 mm com rodízios de 2 polegadas; Possui tampo e prateleira confeccionadas em chapa de aço inox de 0,90 mm; Dimensões: 0,60 x 0,40 x 0,80 (L x C x A).</p>	AMPLA
31	15.6.184	1	UN	<p>Mesa auxiliadora inox - Armação tubular confeccionada em tubos de aço inox 7/8 x 1,2 mm com rodízios de 2 polegadas; Possui tampo e prateleira confeccionadas em chapa de aço inox de 0,90 mm; Dimensões: 0,60 x 0,40 x 0,80 (L x C x A).</p>	RESERVA
32	15.6.164	17	UN	<p>Mesa Ginecológica - <b>tipo diva</b> - Estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certi ficado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvim marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móve l deverá viracompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam</p>	AMPLA



				<p>ajuste de altura e com mobilidade anterior-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura 0,76m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura na cabeceira 0,15m e nos pés e parte central 0,10m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvim soft 8 marrom. A marca do fabricante deverá vir gravada na madeira ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama.</p>	
33	15.6.164	5	UN	<p>Mesa Ginecológica - <b>tipo diva</b> - Estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corredeiras telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvim marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade anterior-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura 0,76m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura na cabeceira 0,15m e nos pés e parte</p>	RESERVA



				central 0,10m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvim soft 8 marrom. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama.	
34	15.6.185	64	UN	Mesa de cabeceira em MDF - Estrutura em MDF de 15mm de espessura com duas gavetas, uma prateleira superior. Acabamento com borda em Pvc. Mesa de refeição regulável através de engate rápido e com tampo em MDF com bordas retas. Ferragem da mesa de refeição em aço inoxidável. Puxadores metálicos. Rodízio termoplástico.	AMPLA
35	15.6.185	21	UN	Mesa de cabeceira em MDF - Estrutura em MDF de 15mm de espessura com duas gavetas, uma prateleira superior. Acabamento com borda em Pvc. Mesa de refeição regulável através de engate rápido e com tampo em MDF com bordas retas. Ferragem da mesa de refeição em aço inoxidável. Puxadores metálicos. Rodízio termoplástico.	RESERVA
36	15.6.186	18	UN	Mesa de mayo - Armação tubular totalmente de inox, montada sobre tripé com rodízios de 2 polegadas. Possui altura regulável por manipulador de borboleta. Acompanha bandeja em aço inox. Dimensões aproximadas da bandeja 0,45 cm de comp. 0,350 cm de larg. Altura mínima aproximada 0,90m. Altura máxima aproximada 1,30m. Medidas da embalagem 0,73 X 0,50 X 0,58 CUBAGEM 0,2117 M³ PESO 3 KG	AMPLA
37	15.6.186	6	UN	Mesa de mayo - Armação tubular totalmente de inox, montada sobre tripé com rodízios de 2 polegadas. Possui altura regulável por manipulador de borboleta. Acompanha bandeja em aço inox. Dimensões aproximadas da bandeja 0,45 cm de comp. 0,350 cm de larg. Altura mínima aproximada 0,90m. Altura máxima aproximada 1,30m. Medidas da embalagem 0,73 X 0,50 X 0,58 CUBAGEM 0,2117 M³ PESO 3 KG	RESERVA
38	15.6.187	23	UN	Poltrona fixa para acompanhante - Assento e encosto: em compensado multilaminado mínimo de 12 mm, com bordas arredondadas, assento com	AMPLA



				<p>curvatura na parte frontal, ambos fixados à estrutura com porcas degarra; Espuma: poliuretano injetada anatomicamente com espessura mínima de 60 mm no assento e 50 mm no encosto. Contra capa do assento e do encosto em polipropileno injetado. Os tecidos são fixados por grampos. Bordas com acabamento em perfil PVC para proteção contra impactos. Mecanismos: Monobloco com flange de apoio da cadeira em “L” regulável para profundidade</p> <p>e altura; Suporte do encosto em tubo de aço industrial oblongo 16x30 mm, parede 1,90 mm; Ponteiras e sapatas em polipropileno injetado; Apóia braços: mínimo 3 (três) regulagens de altura; Cor: recomenda-se que seja na cor preta em tecido vinílico.</p>	
39	15.6.187	8	UN	<p>Poltrona fixa para acompanhante - Assento e encosto: em compensado multilaminado mínimo de 12 mm, com bordas arredondadas, assento com curvatura na parte frontal, ambos fixados à estrutura com porcas degarra; Espuma: poliuretano injetada anatomicamente com espessura mínima de 60 mm no assento e 50 mm no encosto. Contra capa do assento e do encosto em polipropileno injetado. Os tecidos são fixados por grampos. Bordas com acabamento em perfil PVC para proteção contra impactos. Mecanismos: Monobloco com flange de apoio da cadeira em “L” regulável para profundidade</p> <p>e altura; Suporte do encosto em tubo de aço industrial oblongo 16x30 mm, parede 1,90 mm; Ponteiras e sapatas em polipropileno injetado; Apóia braços: mínimo 3 (três) regulagens de altura; Cor: recomenda-se que seja na cor preta em tecido vinílico.</p>	RESERVA
40	15.6.188	13	UN	<p>Poltrona para amamentação 07 Posição normal: 1100 mm (comprimento) x 780 mm (largura) Posição reclinada: 1600 m (comprimento) x 780 mm (largura) Reclinação: de 90° a 160° Peso máximo suportado: 150 kg.</p>	AMPLA
41	15.6.188	4	UN	<p>Poltrona para amamentação 07 Posição normal: 1100 mm (comprimento) x 780 mm (largura) Posição reclinada: 1600 m (comprimento) x 780 mm (largura) Reclinação: de 90° a 160° Peso máximo suportado: 150 kg.</p>	RESERVA
	15.6.189			<p>Poltrona para coleta - Posição normal: 1100 mm (comprimento) x 780 mm (largura)</p>	AMPLA



42		18	UN	Posição reclinada: 1600 mm (comprimento) x 780 mm (largura) Reclinação: de 90° a 160°; Peso máximo suportado: 150 kg.	
43	15.6.189	8	UN	Poltrona para coleta - Posição normal: 1100 mm (comprimento) x 780 mm (largura) Posição reclinada: 1600 mm (comprimento) x 780 mm (largura) Reclinação: de 90° a 160°; Peso máximo suportado: 150 kg.	RESERVA
44	15.6.190	3	UN	Suporte articulado de monitor - possui braço articulado com amortecedor interno (pistão a gás), que permite o ajuste de direção e altura, compatível com monitores de 17" a 27" (polegadas), com padrão de fixação VESA 75x75mm ou 100x100mm e peso entre 2 e 6,5Kg; Material: Alumínio, Alumínio polido; Aplicação: Mesa; Tipo de fixação: Morsa ou Serra copo; Tipo: Articulado com Pistão a Gás; Polegadas compatíveis: De 17" até 27"; Padrão VESA (HxV)mm: 75x75, 100x100; Avanço/Reco da tela: Sim; Giro horizontal: Até 180° ( esquerda / direita ); Rotação da tela: Até 360° (retrato / paisagem); Ajuste de inclinação (TILT) : De 90° a - 45°; Passagem interna de fiação: Sim; Regulagem de altura: Sim Capacidade máxima: De 2 a 6,5kg; Altura mínima: 16cm (distância entre a superfície e o centro do monitor); Altura máxima: 41cm (distância entre a superfície e o centro do monitor).	AMPLA
45	15.6.191	21	UN	Suporte de Ramper - Construída em tubo 3/4; Acompanhado com saco em algodão cru; Pés com rodízios de 2"; Dimensão: 50 x 80 (D x A); Capacidade 100 litros; Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó.	AMPLA
46	15.6.191	7	UN	Suporte de Ramper - Construída em tubo 3/4; Acompanhado com saco em algodão cru; Pés com rodízios de 2"; Dimensão: 50 x 80 (D x A); Capacidade 100 litros; Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó.	RESERVA
47	15.6.192	44	UN	Suporte de soro - Altura ajustável através de conexão com rosca (tipo mandril) em Poliamida (Nylon); Colunas (Hastes) com tubos redondos de Aço Inoxidável 304; Ponteira plástica de proteção na ponta do tubo móvel; Ganchos redondos de Aço Inox 304 com capacidade para até 04 (quatro) bolsas; Base em metal com pintura eletrostática epóxi com 04 (quatro) ponteiras plásticas de proteção nas extremidades; Rodízio para facilitar a movimentação: 04 (quatro); Aparelho livre de corrosão por ter seus componentes em Aço	AMPLA





				Inoxidável, plástico e base com pintura .	
48	15.6.192	15	UN	Suporte de soro - Altura ajustável através de conexão com rosca (tipo mandril) em Poliamida (Nylon); Colunas (Hastes) com tubos redondos de Aço Inoxidável 304;Ponteira plástica de proteção na ponta do tubo móvel; Ganchos redondos de Aço Inox 304 com capacidade para até 04 (quatro) bolsas;Base em metal com pintura eletrostática epóxi com 04 (quatro) ponteiros plásticos de proteção nas extremidades; Rodízio para facilitar a movimentação: 04 (quatro);Aparelho livre de corrosão por ter seus componentes em Aço Inoxidável, plástico e base com pintura .	RESERVA
49	15.6.193	2	UN	Suporte para perfuro cortante - Suporte P/equipamento Medico; Suporte para Caixa Coletora de Perfuro-cortante; de Ferro Esmaltado; Capacidade 7 Litros; Compatível Com Caixa de Perfuro-cortante.	AMPLA

DOUGLAS MATEUS STELLA SEGALLIO: 11810  
Assinado de forma digital por DOUGLAS MATEUS STELLA SEGALLIO:345371  
Dados: 2023.09.28 14:15:58 -03'00'  
34537111  
810



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**RC 658, 861, 862, 908, 910 /2023**

1. **Objeto:** Aquisição de Móveis Hospitalar em conformidade com o artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **2. Necessidade da aquisição**

A presente aquisição é destinada a móveis hospitalar a serem adquiridos para as Unidades de Saúde e para o Hospital e Maternidade Governador Mário Covas deste Município. O conjunto de móveis hospitalar são essenciais para um melhor atendimento dos munícipes.

Com este propósito, através do processo de especificação técnica, assegura-se que os móveis resultem na harmonização das exigências de caráter das unidades de saúde, com as características dos móveis existentes comercialmente no mercado, sendo considerada a necessidade e a importância de determinadas características técnicas para o uso dos móveis, visando exclusivamente ao atendimento de qualidade dos serviços prestados à população.

O objeto do presente termo de referência se trata do Plano de Trabalho referente a aquisição de móveis hospitalar, conforme propostas nº. 13843.145000/1170-02, 13843.145000/1210-03, 13843.145000/1220-01, 13843.145000/1220-04, – Recursos oriundo de emenda Parlamentar (Fonte 05).

O Plano de Trabalho é elaborado pelo Departamento de Apoio à Gestão/Divisão de Planejamento e Gestão do SUS da Secretaria de Saúde, através do site Fundo Nacional de Saúde, na qual todos os itens incluídos no sistema para aprovação do Plano de Trabalho são disponibilizados pelo próprio site.

### **3. Da Previsão no Plano Anual de Registro de Preço**

O objeto em questão está previsto no Plano Anual, estando alinhado com o Planejamento da Administração e com os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

### **4. Requisitos da aquisição**

4.1. Trata-se o presente da aquisição de móveis hospitalar, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 14.133/2021.

4.3. Se durante o fornecimento por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto à Secretaria de Saúde, documento justificando a solicitação, ficha técnica do produto, que será analisado e caso tenha necessidade subsidiado por parecer jurídico.

4.4. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com a aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

### **5. Estimativa de quantidades e memórias de cálculo**



5.1. O cálculo da estimativa foi realizado a partir da demanda previamente levantada para atendimento aos objetos mencionados neste documento.

5.2. Para atendimento das necessidades, os materiais e suas quantidades foram definidos conforme tabela abaixo.

ITEM	QTDE	LOCAL
Bandejas de inox	29	<b>HOSPITAL</b>
Berço para recém nascido	19	
Biombo Triplo Inox	31	
Braçadeira para coleta de sangue	8	
Cadeira de banho	9	
Cama com grades 3 movimentos e colchão impermeável	73	
Cama Hospitalar 3 Movimentos Obeso	1	
Carrinho de metal	4	
Carro de emergência	7	
Escada c/ 2 Degraus	73	
Lixeira (100 L)	23	
Longarinas de 3 lugares laváveis	4	
Maca hidráulica	7	
Maca para transporte de pacientes	6	
Mesa auxiliadora inox	5	
Mesa de cabeceira em MDF	85	
Mesa de mayo	22	
Poltrona fixa para acompanhante	31	
Poltrona para amamentação	17	
Poltrona para coleta	7	
Suporte articulado de monitor	3	
Suporte de Ramper	28	
Suporte de soro	59	
Suporte para perfuro cortante	2	

<b>RECURSO DE CONVÊNIO</b>		
Braçadeira para injeção	19	UBS Figueiras São Sebastião Rosângela AP Negrão Salgado (1) / UBS Amanda I (2) / UBS Dom Bruno (1) / UBS Santa Esmeralda (1) / UBS Rosolem (1) / UBS São Jorge (1) / UBS Santa Clara (1) / UBS Amanda II (1) / UBS Novo Ângulo (1) / UBS São Bento (1) / UBS Taquara Branca (1) / UBS Santiago (1) / UBS Adelaide (2) / UBS Orestes Ongaro (1) / UBS Campos Verdes (2) / UBS Nova Europa (1)
Poltrona para coleta	19	UBS (Convênio)



Carro de curativo	18	UBS Santa Clara (1) / UBS Figueiras São Sebastião Rosangela AP Negrão Salgado (1) / UBS Amanda I (1)/ UBS Dom Bruno (1)/ UBS Santa Esmeralda (1)/ UBS Rosolem (1)/ UBS São Jorge (1)/ UBS Santa Clara (1)/ UBS Amanda II (1)/ UBS Novo Ângulo (1)/ UBS Parque do Horto (1)/ UBS São Bento (1)/ UBS Taquara Branca (1)/ UBS Santiago (1)/ UBS Adelaide (1)/ UBS Orestes Ongaro(1)/ UBS Campos Verdes (1)/ UBS Nova Europa (1)
Mesa ginecológica	22	UBS Santa Clara (2) / UBS Amanda I (2) / UBS Dom Bruno (2) / UBS Santa Esmeralda (1) / UBS Rosolem (1) / UBS São Jorge (1) / UBS Amanda II (2) / UBS Parque do Horto (2) / UBS São Bento (2) / UBS Santiago (1) / UBS Adelaide (2) / UBS Orestes Ongaro(1) / UBS Campos Verdes (2) / UBS Nova Europa (1)
Mesa mayo inox	2	UBS Santa Clara (Convênio)
Berço Hospitalar com Grades	5	Hospital Mario Covas (Convênio)
Biombo	19	Unidades Básicas de Saúde (Convênio)

## 6. Levantamento de mercado

6.1. Esclarecemos que apenas os equipamentos indicados atendem à proposição que, baseada na realidade socioeconômica local, define as áreas que demandam mais recursos e estabelece uma escala de prioridades dentre as necessidades detectadas.

## 7. Justificativa da escolha da solução a contratar

7.1. A escolha do tipo de solução se baseou no plano de trabalho e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado, resultando assim na elaboração de uma LICITAÇÃO para aquisição do objeto.

7.2. Escolheu-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

## 8. Estimativas de preços ou preços referenciais

8.1. Considerar-se-á como preço referencial a média dos valores de referência listados para o mesmo tipo de aquisição no Banco de Preços.



## 9. Descrição da solução como um todo

- 9.1. O presente estudo, visa a aquisição de móveis hospitalar.
- 9.2. Devido à natureza da demanda, optou-se pela aquisição por meio de uma LICITAÇÃO.

## 10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Tratando de aquisição total, não há parcelamento da entrega.

## 11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

11.1. Por se tratar de uma única aquisição que atenderá toda a demanda da solicitante, espera-se que a aquisição beneficiará os cofres públicos, evitando, dessa forma, outras despesas com o patrimônio público relacionadas à manutenção ou reposição de itens obsoletos ou danificados.

## 12. Mapeamento de riscos

12.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição e da gestão contratual.

12.2. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

12.3. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

12.4. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

12.5. Risco	12.6. A Aquisição resultar deserta	12.7. A empresa não entregar o objeto	12.8. O objeto entregue não corresponder as especificações do Termo de Referência
Probabilidade de ocorrência dos eventos	Baixo	Baixo	Baixo
Possíveis danos potenciais	O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações	A não entrega do objeto resultaria na convocação da próxima empresa classificada e habilitada. Resultando assim, em uma maior duração do processo	Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação. Bem como implica em maior dispêndio dos recursos públicos com o processo de substituição dos itens ou convocação dos demais empresas



		licitatório. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública	classificadas
Possíveis ações preventivas e contingências	O termo de referência deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais empresas.	Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no termo de referência, de forma clara, das penalidades aplicadas a empresa vencedora e não assinarem o contrato, caso houver.	Cabe aqueles que receberem os itens e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos itens no momento do recebimento. Bem como ao Município o dever de penalizar a empresa que não cumprir as cláusulas do contrato, caso houver
Responsáveis por ação	Os fornecedores disponíveis no mercado	A empresa	A empresa e o Gestor do contrato.
Gravidade do Risco	Baixo	Médio	Médio
Grau de dano	<b>Médio</b>	<b>Médio</b>	<b>Alto</b>

### 13. Possíveis impactos ambientais

A empresa, quando couber, deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade de acordo com as normas vigentes e/ou outras que o Poder Executivo venha a estabelecer, tais como:

- I - Economia no consumo de água e energia;
- II - Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III - Racionalização do uso de matérias-primas;
- IV - Redução da emissão de poluentes;
- V - Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI - Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- VII - Utilização de produtos de baixa toxicidade;
- VIII - Utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

### 14. Providências para adequação ao ambiente do órgão

- 14.1. É cediço informar que, a presente aquisição deverá ser precedida de licitação, em observância a Lei nº 14.133/2021;
- 14.2. Não existe necessidade de adequações operacionais para o uso do objeto licitado.



## 15. Contratações correlatas ou interdependentes

15.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.

## 16. Declaração de viabilidade ou não da solução

16.1. A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela necessidade identificada no Plano de Trabalho referente a aquisição de móveis hospitalar, que são essenciais para o adequado funcionamento das unidades de saúde e para a oferta de serviços de qualidade à população.

## 17. Posicionamento Conclusivo

17.1. Frisa-se que a presente aquisição atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

17.2. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente aquisição se configura tecnicamente VIÁVEL.

Atenciosamente,

THIAGO  
LIMA  
RUBIM:224  
28197800

Assinado de forma digital por THIAGO LIMA RUBIM:22428197800  
Dados: 2023.09.27 10:14:32 -03'00'

JACKSON  
LANDER DE  
CARVALHO  
LUZ:1200881  
5757

Assinado de forma digital por JACKSON LANDER DE CARVALHO LUZ:12008815757  
Dados: 2023.09.27 10:18:36 -03'00'

ALINE  
MARCELINO  
GARCIA:299  
48853873

Assinado de forma digital por ALINE MARCELINO GARCIA:29948853873  
Dados: 2023.09.27 10:19:59 -03'00'

DENIS ANDRE JOSE  
CRUPE:15271680851

Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE:15271680851  
Dados: 2023.09.27 11:05:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO III**

**Minuta de Contrato**

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51385/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023,  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
\_\_\_\_/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_, E  
\_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, ambos neste ato, representados pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

(nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de móveis hospitalar, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

#### 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDAD E DE MEDIDA	Marca	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (**cento e vinte**) dias, contados de sua assinatura.

2.2. O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da emissão da autorização de fornecimento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o número de CNPJ 13.843.145/0001-04.

**6.5.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

**6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

7.3.1. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATADA**:

**9.2.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

**10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**10.2.** A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

no instrumento contratual;

**10.2.1.** A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

**10.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

**10.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

**10.4.** A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**10.4.1.** A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

**10.4.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**10.5.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

**10.5.1.** A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**10.6.** A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**10.7.** A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**10.8.** A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

**10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

dados pessoais e/ou base de dados.

**10.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

**10.10.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

**10.11.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

**10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**12.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.9.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**13.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.9.3.** Indenizações e multas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**13.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) 13843.145000/1170-02 - Ficha 690
- b) 13843.145000/1210-03 - Ficha 697
- c) 113843.145000/1220-04 - Ficha 690
- d) 13843.145000/1220-01 - Ficha 690
- e) Recurso Próprio - Ficha 717

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL**

**18.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2.001, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 51385/2023, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 122/2023, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

---

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

---

*Representante legal do CONTRATADO*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 - Estamos CIENTES de que:**

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;

As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadctcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);

É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2- Damo-nos por notificados para:**

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº **122/2023**, Edital nº **182/2023**, Processo Administrativo nº **51385/2023**, cujo objeto consiste em **aquisição de móveis hospitalar, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.**

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

<b>INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)</b>	<b>23/10/2023 a partir das 8:00 horas</b>
<b>PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)</b>	<b>09/11/2023 até as 9:00 horas</b>
<b>INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)</b>	<b>09/11/2023 às 9:30</b>
<b>Tempo de Disputa:</b>	<b>10 minutos</b>
<b>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).</b>	
<b>LOCAL: <a href="http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR">WWW.NOVOBBMNET.COM.BR</a></b>	

Além da plataforma eletrônica disponível no website [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR), o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)> Acesso rápido > Licitações >.

Hortolândia, 16 de outubro de 2023.

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**